



DIÁRIO OFICIAL DE 11/7/61.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 496 , DE 28 DE JUNHO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Cria um Ginásio na cidade de Ladário e dá outras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado na cidade de Ladário um Ginásio que receberá a denominação de "GINASIO ESTADUAL DE LADÁRIO" e que adotará o programa oficial dos cursos secundários do país.

Artigo 2º - Integrando a lotação do Ginásio a que se refere o artigo 1º, são criados os seguintes cargos: isolados de provimento em comissão: 1 (hum) Diretor, padrão V, 1 (hum) Secretário, padrão P; isolados de provimento efetivo: 15 Professores, padrão R, aumentados nas respectivas carreiras, 1 (hum) de Escriurário, classe J, 1 (hum) de Inspetor de Alunos, classe J, 1 (hum) de Porteiro, classe PT4, 1 (hum) de Contínuo, Referência VII.

§ Único - Preenchidas as exigências da legislação federal que regula o ensino secundário no país, o "Ginásio Estadual de Ladário" será instalado de maneira a entrar em funcionamento em 1º de março de 1 962.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão incluídas em verba própria no Orçamento de 1 962.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 962.

Registrada e R. 1213.
de 1961, com o conteúdo
Heitor D. Val

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de junho de
1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Lucas de
Hing de Rodrigues

Registrada à fls. 102 v.
do Livro competente
Em 5/8/61.
D. Pinheiro
D. Reg. 72/12